

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**Autor: Ver. ALEXANDRE MELO**

"PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA QUE MODIFICA O ART. 12 DA LEI ORGANICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTABELECENDO O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-. Modifica o artigo 12º da lei orgânica , que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente na sede de seu Município, de 2 de fevereiro a 01 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A proposição apresentada por este Vereador que subscreve, onde apresenta o Projeto de Emenda a Lei orgânica que altera o art. 12º do Município de Guajará-Mirim, com o intuito de reduzir para apenas 55 dias o recesso do Parlamento Guajaramirense. De acordo com o âmbito Federal, no art.57 da CF/88 prevê dois períodos de suspensão dos trabalhos legislativos: de 23 de Dezembro a 1º de Fevereiro e de 18 a 31 de Julho. Esta limitação constitucional obriga o teto máximo de 55 dias aos Parlamentos Federais (Câmara dos Deputados e Senado), Assembleias Estaduais e as Câmaras de Vereadores. Fazendo jus ao artigo 57 da Constituição Federal, que é a nossa carta magna, tal proposição tem a intenção de reduzir os períodos de recesso que são 93 dias, para no máximo de 55 dias ao ano. Vale ressaltar se contabilizarmos o feriado de carnaval esse tempo aumenta para quase 100 dias de recesso legislativo nesta Casa de Leis, um período excessivo e desnecessário de paralisação das atividades do Legislativo, sendo prejudicial a nossa população bem como o Poder Executivo Municipal.

ALEXANDRE MELO
Vereador de Guajará-Mirim
PODEMOS/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, Vereador (a)**, em 03/04/2023 às 13:21, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **264301** e o código verificador **2543804E**.

